

COTAÇÃO DE PREÇOS - FAP Nº: 11

EM: 12/08/2020

A FUNDAÇÃO ASTROJILDO PEREIRA- FAP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 04.575.883/0001-19, com sede no endereço SEPN 509, Bloco D, Ed. Isis, lojas 27/28, Asa Norte - Brasília/DF, CEP: 70.750-504, neste ato representado pelo Diretor Geral, **Sr. LUIZ CARLOS AZEDO**, brasileiro, solteiro, jornalista, portador da carteira de identidade número 1.722.565-SSP/ES, inscrito no CPF sob número 299.599.637-00, e pelo Diretor Financeiro, **Sr. CIRO GONDIM LEICHSENING**, brasileiro, psicólogo, portador da carteira de identidade nº 4.411.542 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 370.469.778-87, torna público que receberá com **antecedência de até 24 horas**, **PROPOSTAS** para prestação dos serviços objeto deste termo de referência, quando procederá à habilitação e julgamento **às 10h do dia 25 de setembro de 2020**. O certame será realizado na modalidade **COTAÇÃO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência e anexos.

Os documentos e propostas deverão ser entregues em dois envelopes, identificados da seguinte maneira:

ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a)

À FUNDAÇÃO ASTROJILDO PEREIRA
SEPN 509, BLOCO D, ED. ISIS – ASA NORTE - BRASÍLIA/DF
COTAÇÃO DE PREÇOS FAP Nº 02/2018
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

b) ENVELOPE “B” - PROPOSTA

À FUNDAÇÃO ASTROJILDO PEREIRA
SEPN 509, BLOCO D, ED. ISIS – ASA NORTE – BRASÍLIA/DF
COTAÇÃO DE PREÇOS FAP Nº 02/2018
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

1. **HABILITAÇÃO - ENVELOPE “A”**: Para ser considerado habilitado para a presente cotação, o convidado deverá apresentar:
 - 1.1 - Carta de credenciamento, conforme modelo do anexo II, sendo que ausência da mesma não será motivo para a inabilitação do licitante;
 - 1.2 - Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, ou Estatuto e Ata de Alterações, devidamente registrados na Junta Comercial, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima;
 - 1.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - a) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Sociais, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativa;
 - b) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
 - 1.4 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - 1.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
 - 1.6 - Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/02, conforme modelo constante do Anexo II.
 - 1.7 - As Certidões emitidas pela INTERNET que estiverem condicionadas à verificação pela rede Internet ou no endereço específico junto à própria Agência, **poderão** ser confirmadas por este Departamento.
 - 1.8 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, exceto fax, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2. **PROPOSTAS - ENVELOPE “B”:** As propostas devem ser entregues pessoalmente pelo representante credenciado e obedecer às seguintes condições:

2.1- Apresentadas em 01 via digitada, em impresso próprio da firma, sem rasuras, assinada e em envelope fechado;

2.2- Indicar o preço proposto em reais e o prazo de validade de no mínimo 30 (trinta) dias;

3. **CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

3.1- As faturas devem ser encaminhadas para o e-mail: fundacaoastrojildo@gmail.com;

3.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o aceite dos serviços;

3.3 - Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, a FAP ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (um por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação de pagamento, a Administração terá um desconto de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade.

4. **SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO:** Pela inexecução total ou parcial do contrato a FAP poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) rescisão unilateral do contrato.

5. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1- O tipo desta cotação é de MENOR PREÇO, e o seu objeto será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 - No caso de empate entre as propostas de menor preço, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Na divergência entre os preços unitários e o preço global, a correção será feita mantendo-se o preço unitário e alterando-se o global. A não concordância com a correção acarretará a desclassificação da proposta do licitante;

7.2 - O prazo para a prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato;

7.3 - O prazo para a assinatura do contrato será de 72 horas contados da regular convocação do licitante vencedor para tal, na sede da FAP. Não comparecendo, o licitante vencedor decairá do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, desde que aceitem manter as mesmas condições da proposta vencedora.

7.4 - Fazem parte integrante da presente cotação, os anexos: I - especificações do objeto; II- modelo de credenciamento; III - modelo de declaração; e IV – minuta do contrato;

7.5 - Dúvidas à respeito do conteúdo da presente Chamada de Propostas deverão ser dirigidas para: fundacaoastrojildo@gmail.com e a FAP, a seu critério, poderá divulgar a pergunta e a resposta.

7.6 - Das decisões da subcomissão, referentes às fases de habilitação e classificação de propostas, cabe recurso no prazo de dois dias úteis.

Agradecemos a sua participação,

Gustavo Loiola da Silva

Gerente Administrativo

Fundação Astrojildo Pereira - FAP

ANEXO I

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE EDITAL A COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA IMPRESSÕES DE LIVROS E REVISTAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO ASTROJILDO PEREIRA, CONFORME ESPECIFICADO ABAIXO. OS PREÇOS DEVERÃO SER COTADOS UTILIZANDO A TABELA COMO MODELO.

Especificação do livro

Capa e contracapa – Cartão Supremo de 250 g/m², formato fechado com 16 x 23 cm, orelha de 10 cm em cada capa, impresso em 4 x 0 cores.

Acabamento - Laminação BOPP fosco frente, dobrado, alceado, cola Hotmelt ou cola PUR. Os preços devem ser cotados com uma ou com outra cola. Deve ser especificado com qual cola os preços foram cotados.

Miolo – Papel Pólen Soft, 80 g/m², 16 x 23 cm, impresso em 1x1 cores

Tabela – Os preços foram cotados usando-se a cola:

Número	Número de páginas	(A) Preço em R\$ por página para um milheiro	(B) Preço em R\$ por página para dois milheiros
1	de 96 até 128		
2	de 128 até 160		
3	de 160 até 192		
4	de 192 até 224		
5	de 224 até 256		
6	de 256 até 288		
7	de 288 até 320		
8	de 320 até 352		
9	de 352 até 384		
10	Total por página		
11	Total global por página [(A) + (B) da linha 10]		

ANEXO II

CRENCIAMENTO

À

FUNDAÇÃO ASTROJILDO PEREIRA - FAP

À SEPN 509, BLOCO D, ED. ISIS, LOJA 27/28, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. ***** (nome, qualificação, residência), portador da Carteira de Identidade nº*****, expedida pelo*****, para representar a empresa***** (nome, endereço do licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº***** na cotação de preços, a ser realizada em **de****de*****, nessa FAP, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à sua desistência.

Atenciosamente,

OBSERVAÇÃO: Só serão aceitos os credenciamentos assinados pelo representante legal do licitante que tenha poderes para constituir mandatário, servindo o presente como orientação na formulação do mesmo.

ANEXO III

(MODELO “A” – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da cotação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal

o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.

..... e

do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº

8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO ASTROJILDO PEREIRA – FAP E DO OUTRO LADO, A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

DAS PARTES

A FUNDAÇÃO ASTROJILDO PEREIRA- FAP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 04.575.883/0001-19, com sede no endereço SEPN 509, Bloco D, Ed. Isis, lojas 27/28, Asa Norte - Brasília/DF, CEP: 70.750-504, neste ato representado pelo Diretor Geral, **Sr. XXXXXXXXXXXX.....** e pelo Diretor Financeiro **Sr. XXXXXXXXXXXX.....**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx....., neste ato denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª: Este Contrato Administrativo decorre do Processo de Cotação de Preços nº 11 de 12/08/2020, que faz parte integrante deste contrato, e que reger-se-á pelas suas cláusulas e condições.

Parágrafo 1ª - Constitui o objeto deste instrumento o fornecimento pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** de serviços de confecção de provas de peças gráficas e a confecção de Publicações.

DO VALOR E PAGAMENTO

CLÁUSULA 2ª - O valor referência do presente contrato é de R\$ 176.000,00 (cento e setenta mil reais) não podendo ultrapassar esse montante.

Parágrafo 1º - A prestação de serviços ocorrerá mediante a ordem específica da **CONTRATANTE**, contendo as informações do produto e quantitativo.

Parágrafo 2º: A prestação de serviços será solicitada quando do interesse e necessidade da **CONTRATANTE**, sem obrigatoriedade de quantidade mínima mensal.

Parágrafo 3º: A comprovação da transferência do pagamento por meio de comprovante legal ou a declaração de recebimento do pagamento por parte da **CONTRATADA** significará a plena quitação da dívida correspondente, de uma parte à outra, para nada mais exigir, seja a que título for uma da outra.

Parágrafo 4º: Em caso de irregularidade (s) no (s) produtos (s) entregue (s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da (s) correspondente (s) regularização (ões).

Parágrafo 5º: Serão retidos na fonte os Impostos Federais utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto contratado, conforme Instrução Normativa SRF Nº. 459/2004 e suas alterações.

Parágrafo 6º: Todo e qualquer tributo, taxa e contribuição originada no atendimento do objeto é de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 3ª - A **CONTRATADA** compromete-se a prestar os serviços especificados na Cláusula 1ª, de acordo com a orientação da **CONTRATANTE**, prevendo-se a reelaboração dos mesmos se não corresponderem ao escopo e às diretrizes do projeto especificado na mesma Cláusula 1ª deste contrato.

CLÁUSULA 4ª - A **CONTRATADA** reconhece que todas as informações coletadas no âmbito da realização deste contrato e especificadas em sua Cláusula 1ª são de propriedade da Fundação Astrojildo Pereira – FAP e não poderão ser comercializadas, vendidas, alugadas, emprestadas ou cedidas sem expressa autorização da **CONTRATANTE**, sob pena de multa no valor correspondente ao valor estipulado na Cláusula 2ª deste contrato.

CLÁUSULA 6ª - A **CONTRATADA** compromete-se a manter sigilo em relação a todas as informações, criações e segredos comerciais, artísticos e industriais da **CONTRATANTE** e da obra a que tiver acesso em decorrência do presente contrato, obrigando-se, ainda, a estender este compromisso a quaisquer outros eventuais prepostos.

CLÁUSULA 7ª - A **CONTRATADA** compromete-se, ainda, a manter a **CONTRATANTE** a salvo de toda e qualquer responsabilidade resultante de eventuais reclamações trabalhistas, autorais, ou de quaisquer outras naturezas, leis ou regulamentos aplicáveis às atividades de sua responsabilidade, previstas neste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 8ª - A **CONTRATANTE** ficará obrigada a:

Parágrafo 1ª - efetuar os pagamentos na forma prevista na Cláusula 2ª deste instrumento contratual.

Parágrafo 2ª – orientar e fiscalizar a execução dos serviços contratados e tomar as medidas cabíveis ao seu fiel cumprimento.

Parágrafo 3ª - comunicar à **CONTRATADA** qualquer ocorrência que possa causar prejuízo ao regular desempenho dos serviços.

CLÁUSULA 9ª - A **CONTRATADA** responsabiliza-se integralmente pela validade dos dados bancários fornecidos para o depósito, servindo o comprovante de depósito como documento hábil à comprovação do adimplemento da obrigação por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 10ª - Cada Parte será responsável pelas obrigações tributárias que a legislação tributária estabelecer.

CLÁUSULA 11ª - Caso a **CONTRATANTE** discorde do documento fiscal correspondente ao pagamento, deverá devolver o documento à **CONTRATADA**, para que seja corrigido. O pagamento só poderá ser feito após a regularização do documento fiscal.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 12ª - A vigência do contrato será de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse das partes.

CLÁUSULA 13ª - O presente contrato considera-se encerrado tão logo os serviços sejam prestados, o montante da cláusula 2ª seja atingido e o seu resultado entregue à **CONTRATANTE**, bem como o pagamento seja devidamente realizado.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA 14ª - O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por mútuo acordo entre as partes.

CLÁUSULA 15ª - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA 16ª - Caso haja o descumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas neste instrumento, ou rescisão unilateral do contrato, a parte que descumprir ou rescindir deverá pagar uma multa no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato, independentemente das perdas e danos a que a parte inadimplente vier a dar causa.

DO FORO

CLÁUSULA 17^a: Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília /DF, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas.

Brasília – DF, de de 2020.

CONTRATANTE:

Diretor Geral - xxxxxxxxxxxxxxxx

Diretor Financeiro – xxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA:

xxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

xxxxxxx

CPF: xxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxx